



## RECIBO DE EDITAL

Recebemos nesta data, o Edital do Pregão Presencial nº. 001/2010, Processo nº. 200910267000101, oriundo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e divulgação de até 25 (vinte e cinco) eventos científicos em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem aérea e traslado para palestrantes, locação de espaço físico e equipamentos áudio visuais, serviço de apoio administrativo e operacional (cerimonial, secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. Os eventos científicos terão duração de 02 (dois) dias cada.

Empresa : \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível

**Obs.:** Este recibo deverá ser devidamente preenchido e remetido à Comissão de Licitação para eventuais comunicações aos interessados, por meio do fax (0xx62) 3201-8084. Confirmar o recebimento pelo fone (0xx62) 3201-8084.

Toda informação adicional desse certame será divulgada conforme exigências em Lei. O não envio deste recibo ou preenchimento incorreto exime a administração da obrigação de enviar diretamente ao licitante eventuais informações sobre este Pregão.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão Presencial</b>
<b>Execução Indireta:</b>	<b>Menor Preço Global por Lote Único</b>
<b>Processo nº:</b>	<b>200910267000101</b>
<b>Data da abertura:</b>	<b>21/05/2010</b>
<b>Hora da abertura:</b>	<b>09:00 horas</b>

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro Carlos José de Oliveira, designado pela Portaria nº. 072, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 20.740, do dia 16 de novembro de 2009, torna público que encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global por Lote, a ser realizada em seção pública na data, horário, no endereço Rua Dona Maria Joana Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP.: 74083-140, Goiânia/GO, Fone: 0xx62 3201-8081. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº. 16.920, de 08 de março de 2010 (Lei Goiana de Licitações, Contratos e Convênios - LLCC), e subsidiariamente as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda Lei Complementar nº. 123/2006. Processo nº. 200910267000101, Recursos do Tesouro, Fonte: 00, Dotação orçamentária nº. 2010.6002.19.573.1847.1135.03 – Realização: 20685 – Natureza de Despesa: 3.03.90.39.05

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo II Modelo Declaração Habilitação
- Anexo III Termo de Referência
- Anexo IV Declaração enquadramento LC 123/06
- Anexo V Fato Impeditivo
- Anexo VI Menores de 18 (dezoito) anos
- Anexo VII Declaração servidores
- Anexo VIII Minuta de Contrato

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e divulgação **de até 25 (vinte e cinco) eventos científicos** em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem aérea e traslado para palestrantes, locação de espaço físico e equipamentos áudio visuais, serviço de apoio administrativo e operacional (cerimonial, secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. **Os eventos científicos terão duração de 02 (dois) dias cada.** Conforme especificações constantes do Anexo III, Termo de Referência, parte integrante deste Edital, de acordo com as condições gerais estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme art. 154 da Lei Estadual nº. 16.920/10, Letra e, § 1º.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e as leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as LICITANTES CREDENCIADAS, o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 124 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

3.6. Todo documento apresentado em fotocópia será solicitado o original para conferência.

3.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente sessão pública.

3.8. *É vedada a participação de empresa:*

- a) Em recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordatária ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas em Lei.
- c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – [Se@cs](#) – mantido pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ - CENTRAC.
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que possuam em seu(s) quadro(s) a(s) pessoa(s) de que tratam o art. 19 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

3.9. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início na data, no endereço e no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, bem como para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

- a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento específico que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- b) Tratando-se de representante legal, devidamente munida por instrumento **público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório**, juntamente com cópia do Estatuto ou Contrato Social caso trata-se de procuração particular.

4.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação (Modelo anexo II). A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 4.1 e 4.2. terão poderes para formular, verbalmente, na sessão, novas propostas e lances, manifestar após a declaração da vencedora, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado todos os atos relevantes da sessão e, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente. A Licitante que não credenciar um representante, abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o valor global da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor valor global.

4.7. Concluída a fase de credenciamento, conforme disposições acima, não mais serão aceitas novas proponentes, salvo autorização do Pregoeiro.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06, deverá declarar, em separado dos envelopes "Propostas de Preços e Documentação de Habilitação", enquadramento no artigo 3º da LC nº. 123/06, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás
Pregão Presencial nº. _____/2010 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás
Pregão Presencial nº. _____/2010 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1. **A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via**, contendo a especificação detalhada do objeto proposto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste Pregão, dia e hora de sua realização e, conter no mínimo o que segue:

- a) Valor unitário e total dos serviços a serem contratados de acordo com as especificações detalhadas neste edital e seus anexos, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência contratual.
- b) Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionar o Banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.2. As licitantes deverão levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindos da execução do objeto, como o disposto em contrato.

7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4. Não serão consideradas propostas com alternativas nem menores valores baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.6. Todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação;**

7.7. A proposta apresentará o valor unitário e total por lote em algarismo.

7.8. Não será admitida cotação em desacordo com o previsto neste Edital.

7.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma: discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no desconto, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

7.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**a) Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Cópia da cédula de identidade.
- II. Registro Comercial, no caso de empresa Individual.
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores.
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios.
- V. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- III. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V. Prova da regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- VI. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **DE AMBAS** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu despacho "AG" nº. 001930/08).

**c) Relativos à qualificação técnica:**

- I. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA, art. 1º da Lei 6.839/80 e alínea "b" da Lei 4.769/65), podendo o mesmo ser diligenciado pelo Pregoeiro, os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida da pessoa jurídica em cartório. O atestado deverá atender a Lei 16.920 de 08/02/2010, art. 122, inciso II.
- II. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração CRA, bem como documento comprobatório que está em dia com as anuidades da entidade.
- III. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes.
- IV. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**d) Relativo à Qualificação Econômica-Financeira:**

- I. Apresentação de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- II. Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
  - **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,
  - **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,
  - **GS:** Grau de Solvência.

ILC =  $\frac{AC}{\dots}$  = Ativo Circulante

PC Passivo Circulante

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigida na alínea "I" deste subitem.

IV. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea II, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de **10% (dez por cento) sobre o valor sobre estimado**, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

V. Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002, deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal e a declaração anual simplificada do último exercício financeiro.

VI. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.2. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante.

8.3. Declaração de Fato Impeditivo da habilitação, conforme Anexo V deste Edital.

8.4. Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. (Modelo Anexo VI).

8.5. Declaração de que não existe em seu quadro de funcionários, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 19, inciso III, da Lei Estadual nº. 16.920/10, (Modelo Anexo VII).

8.6. Toda documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.7. A licitante regularmente cadastrada que anexar o CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, emitido pela Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores da CENTRAC/SEFAZ, do Sistema SE@ACS do Estado de Goiás, mantido pela Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos no **item 8, letras 'A, B e D** deste Edital, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido). Neste caso, a licitante que se enquadrar na situação prevista no Item 8, letra B, subitem VI deverá apresentar também o CRRC da filial ou matriz, conforme o caso, ou o seu CRRC acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da matriz ou filial conforme explicado acima.

8.8. **As empresa que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, deverão atender a letra d, alíneas I do item 8, sob pena de inabilitação.**

8.9. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, iniciando-se a fase de credenciamento conforme item 4 deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". Não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelas proponentes credenciadas, salvo autorização do Pregoeiro.

9.3. Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes credenciadas.

9.4. Cumprido o item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.5. A sessão do Pregão será continua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinados na sessão pelo Pregoeiro.

9.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço total do lote único.

9.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, conforme item 11.8, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. Não haverá limitações de quantidades de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessárias.



9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.12, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

9.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.16. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, será averiguado se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificadas. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.17. para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- II. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 9.16 (hipótese possível se não houver a fase de lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- III. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.16 e 9.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

9.19. O disposto nos itens 9.16 e 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.21. O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

9.22. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

9.24. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora do lote único, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 10 deste Edital.

9.25. Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 9, letra C, subitem IV, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.26. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.27. A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo o preço unitário e total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarada a proponente vencedora, ao final da sessão do pregão, atendidas as disposições constantes dos arts. 70, XX, e 71, XXXIII, da Lei Estadual nº. 16.920/10, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.2. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.3. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Edital.

10.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no art. 134 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

10.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicado será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o Edital em até o 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Atendidas as disposições constantes dos arts. 70, XX, e 71 XXXIII da Lei Estadual nº. 16.920/10.

12.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

12.3. Qualquer pedido de esclarecimento relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedido de impugnação do Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, protocolado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, no seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP 74083-140, Goiânia – GO, fone/fax (0xx62) 3201-8081.

12.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

12.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

12.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada via e-mail a todas as proponentes que adquiriram o Edital.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver em conformidade com os critérios deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço global por lote único, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, e em atendimento aos princípios da Lei Estadual nº. 16.920/10.

13.2. O critério de julgamento é baseado no menor preço total do lote único.

13.3. O resultado final será disponibilizado no sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br), e publicado mensalmente na imprensa oficial do Estado e no quadro mural de avisos do Órgão de amplo acesso ao público.

13.4. Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previsto na Lei Estadual nº. 16.920/10 e no ato convocatório.

13.5. Havendo empate, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances, respeitado o disposto nos subitens 9.16 e 9.17 do item 9, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) O disposto no art. 113, §2º, da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- b) O disposto no art. 114, Inciso I ao III da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- c) O disposto no art. 111 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrente da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 573

Programa: 1847

Ação: 1135

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro  
Natureza de Despesa: 3.03.90.39.05  
Realização: 20685

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela FAPEG da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada.

15.2. Caso a empresa opta pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

15.3. Para efetivação do pagamento a licitante contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 21.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte forma:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pgto e a data do efetivo pgto.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

15.6. A Administração, quando do pagamento das Notas Fiscais/Faturas ao contratado, procederá à retenção dos tributos, na forma prevista na legislação específica, art. 170, §2º, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituir ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

17.2. O licitante e/ou Contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 200, da Lei Estadual nº. 16.920/10 Estadual nº. 16.920/10, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

17.3. Os ilícitos administrativos, as respectivas sanções e os procedimentos de apuração de responsabilidade de agente público obedecerão ao disposto na Lei

17.4. Na hipótese prevista no art. 201, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

17.5. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

17.6. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. Transcorrido o prazo previsto no item 17.6, a comissão designada ou, quando for o caso, o órgão central de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da assessoria jurídica do órgão.

17.8. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato. Sujeitará o contratado, além das penalidades referidas no art. 201, da Lei Estadual nº. 16.920/10, e multa de mora, nos seguintes limites:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados.
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.9. A multa a que se refere no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções prevista na Lei Estadual nº. 16.920/10.

17.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato faltoso.

17.11. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

18.1. O licitante adjudicado será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, firmar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº. 16.920/10, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Estadual nº. 16.920/10.

18.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.4. A licitante vencedora será contratada para a prestação dos serviços objeto do presente Edital pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, a contar da data da assinatura do Contrato, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. A empresa contratada prestará garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da devida notificação feita pela FAPEG, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 147 da Lei Estadual nº 16.929/10, a saber:

- I. Caução em dinheiro.
- II. Caução em título da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo eles ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódio autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- III. Seguro garantia; e
- IV. Fiança bancária.

19.2. Em se tratando de dinheiro, deverá seu recolhimento ser efetuado pela licitante vencedora no Banco e Conta designado pela Gerência de Administração e Finanças da FAPEG, o competente ofício de encaminhamento.

19.3. A garantia será devolvida, após o recebimento definitivo do objeto contratado.

19.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

20.1. Fornecer os serviços dentro da configuração básica dos eventos, conforme projeto apresentado pela Contratante, dentro do prazo solicitado pela Contratante.

20.2. Implantar a mão-de-obra devidamente qualificada, no horário determinado para cada evento.

20.3. A Contratada responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

20.4. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

20.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), além das Certidões Negativas, relatório detalhado atestado pelo coordenador de cada evento, contendo: lista de palestrantes, registro fotográfico, atestado de hospedagem, transporte e traslado pelos palestrantes, folder ou cartaz de divulgação.

20.6. A Contratada deverá centralizar o comando de execução de suas ações para a consecução dos serviços contratados, em Goiânia/Go, onde, para esse fim, manterá escritório, se for o caso.

20.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.

20.8. A Contratada deverá informar um responsável pelo contrato junto a Contratante, com nome, CPF, RG, Cargo, CRA/GO, ect.

20.9. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a FAPEG isenta de qualquer despesa.

20.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei Estadual nº. 16.920/10 e demais legislação pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições assumidas.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da prevista pela Lei Estadual nº. 16.920/10.

21.2. Informar por escrito à Contratada, quanto ao local, horário, data e coordenador responsável de cada vulto, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

21.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a FAPEG se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que julgar inconveniente.

21.4. Disponibilizar quaisquer informações pertinente ao objeto contrato à Contratada.

## **22. DOS EVENTOS**

22.1. Os eventos serão executados conforme configuração discriminada no Anexo I Termo de Referência, parte inseparável deste Edital,

22.2. Os eventos serão realizados pela FAPEG ou por ela co-realizados nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº. 16.690/09.

22.2. Os eventos serão realizados no âmbito do Estado de Goiás.

22.3. Os serviços serão prestados à FAPEG, sob coordenação da Diretoria Científica. Contratada deverá executar os serviços de acordo com as solicitações da FAPEG.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do contrato e a sua segurança.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. Fica assegurado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revoga-lá no todo ou em parte.

23.4. A apresentação da proposta pela licitante implica observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG e de acordo com as normas da Lei Estadual nº. 16.920/10.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente nesta Fundação.

23.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9. **A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da proposta e documentos relativa ao presente Pregão.

23.11. Os casos omissos serão submetidos a análise da Assessoria Jurídica desta Fundação.

23.12. A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 06 de maio de 2010

Carlos José de Oliveira  
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Hugo Vinícius Leão e Silva  
Márcio Rogério R. Mansano





## **ANEXO I**

### **MODELO CARTA CREDENCIAMENTO**

À  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG  
Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, Nº. 150, Setor Sul, CEP 74083-140, Goiânia/GO

**Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2010**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., credenciamos o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº. .... e do CPF/MF nº. ...., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço) ....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº. ..../2010, objeto do Processo nº. 200910267000101, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da LC nº. 123/06), **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou responsável legal e assinatura

## **ANEXO III**

### ***TERMO DE REFERÊNCIA***

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

Processo nº. 200910267000101

#### **1. Introdução:**

##### **1.1. Objeto**

O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e divulgação de até 25 (vinte e cinco) eventos científicos em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem aérea e traslado para palestrantes, locação de espaço físico e equipamentos audio visuais, serviço de apoio administrativo e operacional (cerimonial, secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. Os eventos científicos terão duração de 02 (dois) dias cada. Na configuração básica detalhada neste Termo.

##### **1.2. Justificativa**

O apoio à eventos científicos objetiva viabilizar e facilitar a disseminação de novos conhecimentos e tecnologias que apresentem alto impacto nas soluções de problemas de Goiás, garantir um maior intercâmbio científico entre pesquisadores, empresários e gestores públicos e aumentar a visibilidade do Estado de Goiás junto a comunidade científica e tecnológica e à sociedade no âmbito do desenvolvimento e da inovação tecnológica. Ação é justificada no disposto da Lei nº. 15.472/05, art. 2º, parágrafo único.

##### **1.2. Da sessão do Pregão**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área nº. 150 Setor Sul - Goiânia/Go, iniciando-se no **dia ...../...../10, às .....:.....horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

##### **1.3. Das Propostas**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Presencial nº ...../2010  
Processos nº. 200910267000101

**Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO**

Pregão nº ...../2010

Processos nº 200910267000101

**2. Do Julgamento**

Julgamento do tipo: Menor preço global do lote único.

**3. Serviços prestados**

3.1. Os serviços serão solicitados à contratada de modo a garantir a realização dos eventos científicos, realizados pela FAPEG ou por ela co-realizados nos termos do art. 1º da Lei 16.690/09.

3.2. Os serviços e/ou os eventos serão realizados no âmbito do Estado de Goiás.

3.3. Os serviços serão prestados à FAPEG, sob coordenação da Diretoria Científica. Contratada deverá executar os serviços de acordo com as solicitações da FAPEG.

**4. DA CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO EVENTO COM DURAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
01	Locação de espaço físico, tipo auditório, com ar condicionado, poltronas almofadas, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) ou superior, confortavelmente sentados.	Diária	02 para cada evento
02	Passagem aérea, tendo como trecho referencial São Paulo x Goiânia x São Paulo (por palestrantes)	Unid.	03 (palestrantes) por evento
03	Hospedagem para os palestrantes, apartamentos single, categoria superior (04 estrelas ou superior), com café da manhã e almoço.	Diária	03 (palestrantes) por evento
04	Serviço de traslado, sendo: aeroporto / hotel / local do evento / hotel / aeroporto (palestrantes).	Diária	02 por evento
05	Serviço de mestre de cerimônia, com experiência e desenvoltura na apresentação de eventos.	diária	02 por evento
06	Secretaria/recepcionistas, uniformizadas, com experiência.	Diária	06 secretaria por evento
07	Coffee break, contendo 02 tipo de bolo, 5 tipos de salgados/quitanda, água mineral, café com e sem açúcar e 2 tipos de sucos naturais/refrigerante.	Unid.	300 pessoas por evento
08	Locação de kit de equipamentos áudio visuais, contendo: 03 (três) Notebook, 03 (três) data show, 03 (três) telas de projeção e 03 (três) sonorizações com 2 microfones sem fio	Diária	02 Kit por evento
09	Fornecimento de kit cursista, contendo: 1 pasta modelo universitária de lona plástica ou similar, com impressão monocromática na capa, 01 bloco para anotações de 20 folhas de tamanho inferior a A4, 1 crachá e 01 caneta esferográfica	Unid.	150 kits para cada evento
10	Folders informativos da programação do evento, policromático, tamanho 27x45 cm, cores 4x4, papel sulfite 240g, com 02 dobras.	Unid.	150 para cada evento

<b>11</b>	Cartazes de divulgação técnica do evento, tamanho 32x46 cm, cores 4x0, papel couche liso 150g.	Unid.	150 para cada evento
<b>12</b>	Serviço de secretaria executiva, envolvendo equipamentos de informática, impressão e material de expediente	Diária	02 por evento

**4.1. Cada evento terá duração de 02 (dois) dias, nas configurações apresentada acima.**

4.2. Só poderá haver alteração na configuração dos eventos, por ordem, por escrito, da FAPEG à empresa contratada.

4.3. Para a configuração acima, está estimado 25 (vinte e cinco) eventos, sendo que cada evento terá a duração de 02 (dois) dias.

4.4. O Valor total estimado para os 25 (vinte e cinco) eventos é de R\$ 505.625,00 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

4.5. As artes dos serviços gráficos/Pastas/Folders/Cartazes, serão repassados à contratada, posteriormente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes de cada evento.

**4. Fase de Implementação e Prazos**

4.1. Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios. Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos, considerar-se-ão os de 60 (sessenta) dias.

4.2. A licitante vencedora será contratada para a prestação do serviço objeto do presente Edital pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

**5. Qualificação dos Proponentes**

5.1. Todas licitantes deverão apresentar dentro do envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **prestados serviços** pertinentes ao objeto desta licitação ao órgão declarante, conforme edital. O atestado deverá atender a Lei Estadual nº. 16.920 de 08/02/2010, art. 122, inciso II.



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n.º. 123/06, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG n.º.

CPF n.º.



**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei Estadual nº. 16.920/10.**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do representante legal.



## **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO MENOR 18 ANOS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso XIV do art. 70 da Lei Estadual n.º 16.920/10, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Responsável

RG n.º

CPF n.º





## **ANEXO VII**

### **Declaração Servidor**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 19 da Lei Estadual nº. 16.920/10, que não tem, em seu quadro de empregados, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)

RG Nº.

CPF Nº.



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_ (nome do cargo ou do órgão) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e CIC/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão nº \_\_\_\_\_, constante do Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, consoante Processo nº 200710267000022, e em observância ao disposto na Lei Estadual nº. 16.920/10 e subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decretos Estadual nº 5.721 de 27 de fevereiro de 2003 Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de organização, produção e divulgação de 25 (vinte e cinco) eventos científicos em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem aérea e traslado para palestrantes, locação de espaço físico e equipamentos audio visuais, serviço de apoio administrativo e operacional (cerimonial, secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. Os eventos científicos terão duração de 02 (dois) dias cada. Nas demais normas vigentes à matéria e às cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e divulgação de **até 25 (vinte e cinco)** eventos científicos em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem aérea e traslado para palestrantes, locação de espaço físico e equipamentos audio visuais,



serviço de apoio administrativo e operacional (cerimonial, secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. Os eventos científicos terão duração de 02 (dois) dias cada. De acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e a proposta de preço da Contratada.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme art. 154 da Lei Estadual nº. 16.920/10, Letra e, § 1º.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo nº. 200910267000101.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A execução dos serviços deverão ter início a partir da assinatura do contrato, conforme solicitação da Diretoria Científica da FAPEG, conforme Edital constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº. 200910267000101.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes na Lei Estadual nº. 16.920/10, a Contratada obriga-se a:

4.1. Fornecer os serviços dentro da configuração básica dos eventos, conforme projeto apresentado pela Contratante.

4.2. Implantar a mão-de-obra devidamente qualificada, no horário determinado para cada evento.

4.3. A Contratada responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.4. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), além das Certidões Negativas, relatório detalhado atestado pelo coordenador de cada evento, contendo: lista de palestrantes, registro fotográfico, atestado de hospedagem, transporte e traslado pelos palestrantes, folder ou cartaz de divulgação.

4.6. A Contratada deverá centralizar o comando de execução de suas ações para a consecução dos serviços contratados, em Goiânia/Go, onde, para esse fim, manterá escritório, se for o caso.

26.7 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.

4.7. A Contratada deverá informar um responsável pelo contrato junto a Contratante, com nome, CPF, RG, Cargo, CRA/GO, etc.

4.8. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a FAPEG isenta de qualquer despesa.

4.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei Estadual nº. 16.920/10 e demais legislação pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições assumidas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes na Lei Estadual nº. 16.920/10, a Contratante obriga-se a:

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da prevista pela Lei Estadual nº. 16.920/10.

5.2. Informar por escrito à Contratada, quanto ao local, horário, data e coordenador responsável de cada vento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

5.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a FAPEG se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que julgar inconveniente.

5.4. Disponibilizar quaisquer informações pertinente ao objeto contrato à Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços contratados, o preço estimado para cada evento, conforme configuração básica o valor de R\$ ..... (.....). E o valor global do contrato será de R\$ .....(.....) para os 25 (vinte e cinco) eventos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela FAPEG da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada.

7.2. Caso a empresa opta pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

7.3. Para efetivação do pagamento a licitante contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

V. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VI. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

7.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 21.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte forma:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pgto e a data do efetivo pgto.

VP = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

7.6. A Administração, quando do pagamento das Notas Fiscais/Faturas ao contratado, procederá à retenção dos tributos, na forma prevista na legislação específica, art. 170, §2º, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

#### CLÁUSULA Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 573

Programa: 1847

Ação: 1135

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Realização: 20685

Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos arts. 150 ao 153 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A contratada prestará garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da devida notificação feita pela FAPEG, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 147 da Lei Estadual nº 16.929/10, a saber:

V. Caução em dinheiro.

VI. Caução em título da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo eles ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódio autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

VII. Seguro garantia; e

VIII. Fiança bancária.

10.2. Em se tratando de dinheiro, deverá seu recolhimento ser efetuado pela licitante vencedora no Banco e Conta designado pela Gerência de Administração e Finanças da FAPEG, o competente ofício de encaminhamento.

10.3. A garantia será devolvida, após o recebimento definitivo do objeto contratado.

10.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, conforme art. 169, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos dos arts. 177 ao 179, da Lei Estadual nº. 16.920/10, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Além da obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos, por descumprimento dos compromissos contratuais definidos neste instrumento, à Contratada poderão ser impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 200 ao 205 da Lei Estadual nº. 16.920/10, as seguintes penalidades:

- I. Aplicação de advertência e da pena de suspensão temporária.
- II. Aplicação da pena de multa

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA**

14.1. Inexecutar total ou parcialmente os serviços dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir o presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa conforme disposto no art. 204, inciso I, II e III da Lei Estadual nº. 16.920/10. A multa será descontada da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A prestação dos serviços referidos neste contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, através da Gerência de Administração e Finanças da FAPEG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da assinatura, na forma prevista no §1º, art. 142, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2010.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes  
Presidente

Assinatura  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N.

\_\_\_\_\_  
CPF N.